PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 020
Aprovado em 05/11/04
O Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.016 – 09/11/2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA

10.271.2711.2.167.031.3.3.90.00-434
Aplicações diretas R$15.000,00

10.301.3014.2.022.000.3.3.90.00-438
Aplicações diretas R$35.000,00

TOTAL: R$50.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA

10.122.1224.2.179.000.3.1.90.00-420
Aplicações diretas R$15.000,00

10.122.1224.2.179.000.3.3.90.00-423
Aplicações diretas R$ 5.000,00

TOTAL POR REDUÇÃO: R$20.000,00

Parágrafo único – Será considerado, para abertura dos créditos previstos no art. 1º desta Lei, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), referente à anulação da reserva de contingência prevista no orçamento do Município e que será transferido à Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, em forma de repasse.

TOTAL: R$50.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de novembro de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL